

Cartilha de Normas de Investimentos do OID

Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

Sumário

- Apresentação
- Atribuições da Susep
- Estrutura da Susep
- Constituição de Sociedade ou autorização para funcionamento:
 - Documentação a ser apresentada no pedido de **autorização prévia**
 - Documentação a ser apresentada no pedido de **homologação da operação**
- Legislação
- Contato

Apresentação

- A SUSEP é o órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro. Autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, foi criada pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

MISSÃO:

- "Desenvolver os mercados supervisionados, assegurando sua estabilidade e os direitos do consumidor."

Atribuições da Susep

- I - atuar no sentido de proteger a captação da poupança popular que se efetua por meio das operações de seguro, resseguro, retrocessão, capitalização e previdência complementar aberta;
- II - zelar pela defesa dos direitos dos segurados, dos participantes de planos de previdência complementar aberta e dos detentores de títulos de capitalização;
- III - promover o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos operacionais de seguro, resseguro, capitalização e previdência complementar aberta, com vistas à maior eficiência do sistema nacional de seguros privados, capitalização e previdência complementar aberta;
- IV - promover a estabilidade dos mercados de seguro, resseguro, capitalização e previdência complementar aberta, assegurando sua expansão e o fortalecimento das entidades que neles operam;

Atribuições da Susep

V - zelar pela liquidez e solvência das sociedades e entidades subordinadas à sua esfera de atuação;

VI - estabelecer os critérios de atuação das pessoas físicas e jurídicas subordinadas à sua esfera de atribuições;

VII - coordenar a organização e o ordenamento das pessoas físicas e jurídicas que atuam nos mercados por ela supervisionados;

VIII - disciplinar e acompanhar os investimentos das sociedades e entidades por ela supervisionadas, em especial os efetuados em bens garantidores de provisões técnicas;

IX - fiscalizar e controlar as atividades das pessoas físicas e jurídicas subordinadas à sua esfera de atribuições;

Atribuições da Susep

X - atuar nos regimes especiais de direção-fiscal, de intervenção, de liquidação extrajudicial e demais regimes a que estão sujeitas as instituições subordinadas à sua esfera de atribuições;

XI - cumprir e fazer cumprir as Deliberações do CNSP, bem como exercer as atividades por este delegadas;

XII - cumprir e fazer cumprir as normas emanadas pelos Ministérios da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Presidência da República, na execução de suas atividades; e

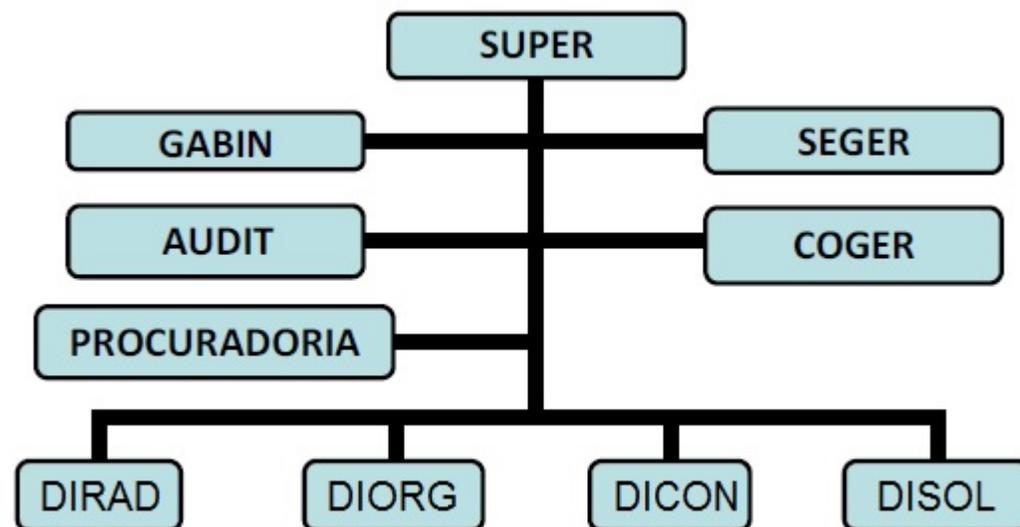
XIII - prover serviços de secretaria ao CNSP e fornecer os recursos técnicos, humanos e materiais necessários ao bom funcionamento do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização - CRSNSP.

Estrutura da Susep

A SUSEP é administrada por um Conselho Diretor, composto pelo Superintendente e por quatro Diretores. Também integram o Colegiado, sem direito a voto, o Secretário-Geral e Procurador-Geral. Compete ao Colegiado fixar as políticas gerais da Autarquia, com vistas à ordenação das atividades do mercado, cumprir e fazer cumprir as deliberações do CNSP e aprovar instruções, circulares e pareceres de orientação em matérias de sua competência.

A presidência do Colegiado cabe ao Superintendente que tem, ainda, como atribuições, promover os atos de gestão da Autarquia e sua representação perante o Governo e à sociedade.

Estrutura da Susep



Constituição de Sociedade ou autorização para funcionamento

Documentação a ser apresentada no pedido de **autorização prévia**:

- 1) Requerimento dirigido à coordenação geral responsável por autorizações subscrito por representante do grupo organizador, no caso de sociedade em constituição, ou por administradores cuja representatividade seja reconhecida pelo estatuto social, no caso de entidade em funcionamento.
- 2) Relação dos documentos encaminhados (checklist).
- 3) Organograma do prospectivo controlador e mapa da composição do seu capital e das pessoas jurídicas que dele participam direta ou indiretamente.
- 4) Atos constitutivos dos prospectivos controladores diretos e indiretos.
- 5) Minuta de acordo de acionistas ou quotistas envolvendo todos os níveis de participação societária, do qual deve constar cláusula de prevalência sobre qualquer outro não submetido à apreciação da Susep ou declaração de sua inexistência.

Documentação a ser apresentada no pedido de **autorização prévia**:



- 6) Folhas completas de exemplar dos jornais em que foi publicada a declaração de propósito.
- 7) Demonstrações financeiras dos dois últimos exercícios das pessoas jurídicas prospectivas controladoras diretas ou indiretas, exceto quando se tratar de entidade autorizada a funcionar pela Susep, auditado por auditor independente devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou documento equivalente, no caso de pessoa jurídica sediada no exterior.
- 8) Declarações de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física, das pessoas físicas prospectivas controladoras diretas ou indiretas, referentes aos dois últimos exercícios, com comprovante de encaminhamento à Secretaria da Receita Federal do Brasil ou documento equivalente, no caso de residente no exterior, que evidencie a renda anual auferida e listagem dos bens, direitos e ônus da pessoa física, com o respectivo valor.
- 9) Formulário cadastral dos prospectivos controladores e detentores de participação qualificada, conforme modelo divulgado pela Susep.
- 10) Comprovante de regularidade na CVM do auditor independente de que trata o item 7.

Documentação a ser apresentada no pedido de **autorização prévia**:



- 11) Demonstrativo de suficiência de capital, no caso de entidade sujeita a requisito de capital mínimo.
- 12) Não objeção da autoridade supervisora estrangeira, quando se tratar de pessoa residente ou sediada no exterior.
- 13) Identificação dos integrantes do grupo organizador.
- 14) Laudo de avaliação do patrimônio da EAPC em transformação.
- 15) Parcela do ativo da EAPC em transformação representativa do patrimônio social, quando houver.

Documentação a ser apresentada no pedido de **autorização prévia**:

- 16) Avaliação atuarial das provisões técnicas da EAPC em transformação.
- 17) Demonstrativo da insuficiência patrimonial da EAPC em transformação e a sua forma de cobertura, quando for o caso.
- 18) Memória de cálculo do critério de rateio do patrimônio social entre os associados, para fins da distribuição das ações resultantes da transformação da EAPC sem fins lucrativos em sociedade por ações.
- 19) Organograma completo do grupo econômico, contendo a identificação de todas as pessoas jurídicas com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou, caso estrangeira, com o nome do país onde se localiza a sede e respectivos percentuais de capital votante e total detidos ou declaração de que a entidade não pertence a um grupo econômico.
- 20) Indicação da forma pela qual o controle societário da entidade será exercido.

Documentação a ser apresentada no pedido de **autorização prévia**:

- 21) Identificação da origem dos recursos a serem utilizados na operação.
- 22) Contrato de usufruto relativo às participações societárias dos prospectivos controladores envolvendo todos os níveis de participação societária ou declaração de sua inexistência.
- 23) Indicação de outros investimentos mantidos no Brasil ou realizados com outras empresas brasileiras pelos prospectivos controladores diretos e indiretos ou declaração da inexistência de tais investimentos.
- 24) Plano de negócios, na forma definida pela Susep, ou resumo das alterações decorrentes da autorização pretendida.
- 25) Identificação dos integrantes do grupo de controle e dos detentores de participação qualificada, com as respectivas participações societárias.

Documentação a ser apresentada no pedido de **autorização prévia**:

26) Declaração referida no art. 2º do Anexo II da Resolução CNSP n. 330, de 2015, firmada pelos integrantes do grupo de controle da entidade e pelos detentores de participação qualificada na entidade, conforme modelo divulgado pela Susep.

27) Autorização firmada pelos acionistas controladores e detentores de participação qualificada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fornecimento à Susep das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda – Pessoa Física ou das Declarações de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, conforme o caso, relativas aos dois últimos exercícios, para uso exclusivo no respectivo processo de autorização.

28) Autorização firmada pelos acionistas controladores e detentores de participação qualificada à Susep, para acesso a informações a seu respeito em qualquer sistema público ou privado de cadastro e informações, inclusive processos e procedimentos judiciais ou administrativos e inquéritos policiais, para uso exclusivo no respectivo processo de autorização.

Documentação a ser apresentada no pedido de homologação da operação:

- 1) Requerimento dirigido à coordenação geral responsável por autorizações subscrito por representante do grupo organizador, no caso de sociedade em constituição, ou por administradores cuja representatividade seja reconhecida pelo estatuto social, no caso de entidade em funcionamento.
- 2) Relação dos documentos encaminhados (checklist).
- 3) Ata do conclave.
- 4) Lista de acionistas, associados ou conselheiros presentes ao ato, com declaração de que, em caso de representados, foram observadas as normas estabelecidas no art. 126 e seus parágrafos da Lei n. 6.404, de 1976.
- 5) Relação completa dos acionistas, associados ou conselheiros na data da realização do ato. No caso de acionistas, devem ser informados aqueles que detenham quinze por cento ou mais do capital social, totalizando-se o número de ações representativas do capital social, com a expressão “demais acionistas”.

Documentação a ser apresentada no pedido de **homologação da operação:**

- 6) Folha completa de exemplar dos jornais contendo a publicação do edital ou do anúncio de convocação da assembleia geral, na forma da lei ou comprovante de convocação da reunião do conselho de administração, deliberativo ou controlador.
- 7) Declaração dos processos de atos societários em apreciação na Susep.
- 8) Lista ou boletim de subscrição.
- 9) Comprovante do depósito bancário da importância relativa à integralização do capital social inicial, na forma da legislação vigente.
- 10) Comprovação da origem e respectiva movimentação financeira dos recursos utilizados na operação.

Documentação a ser apresentada no pedido de **homologação da operação**:

- 11) Laudos de avaliação dos bens, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei n. 6.404, de 1976.
- 12) Comprovante do registro da emissão de ações na CVM, quando se tratar de sociedade constituída por subscrição pública ou de transformação em companhia aberta.
- 13) Declaração de que foram fielmente observadas as disposições legais atinentes ao quórum de instalação e de deliberação da assembleia ou reunião realizada.
- 14) Comunicação aos associados da EAPC em transformação, nos termos do parágrafo único do artigo 3º e do artigo 4º da Resolução CNSP n. 142, de 2005.
- 15) Acordo de acionistas ou quotistas envolvendo todos os níveis de participação societária, do qual deve constar cláusula de prevalência sobre qualquer outro não submetido à apreciação da Susep ou declaração de sua inexistência.

Legislação

- Lei 6.404, de 1976
Dispõe sobre as Sociedades por Ações.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm
- Resolução CNSP 142, de 2005
Altera e consolida as normas disciplinadoras para operação de transformação de entidades abertas de previdência complementar, sem fins lucrativos – EAPC/SFL - em entidades abertas de previdência complementar, com fins lucrativos – EAPC/CFL, e dá outras providências.
<http://www2.susep.gov.br/bibliotecaweb/docOriginal.aspx?tipo=1&codigo=19892>
- Resolução CNSP 330, de 2015
Dispõe sobre os requisitos e procedimentos para constituição, autorização para funcionamento, cadastro, alterações de controle, reorganizações societárias e condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários ou contratuais das entidades que especifica e dá outras providências.
<http://www2.susep.gov.br/bibliotecaweb/docOriginal.aspx?tipo=1&codigo=36997>

Legislação

- Circular Susep 527, de 2016

Estabelece procedimentos para obtenção de autorização prévia para instalação de escritório de representação, cadastramento, atualização cadastral e demais alterações de resseguradores admitidos e eventuais.

<http://www2.susep.gov.br/bibliotecaweb/docOriginal.aspx?tipo=1&codigo=37481>

- Circular Susep 528, de 2016

Estabelece procedimentos relacionados com a instrução de processos de autorização para funcionamento, alterações do controle societário, reorganização societária, aquisição ou expansão de participação qualificada, transferência de sede, abertura ou encerramento de filiais, transformação da forma jurídica, suspensão e cancelamento da autorização para funcionamento e qualquer alteração do estatuto social, ato constitutivo ou contrato social das corretoras de resseguros.

<http://www2.susep.gov.br/bibliotecaweb/docOriginal.aspx?tipo=1&codigo=37482>

- Circular Susep 529, de 2016

Estabelece procedimentos relacionados com a instrução de processos de constituição, autorização para funcionamento, alterações de controle societário, reorganização societária, aquisição ou expansão de participação qualificada, instalação, alteração ou encerramento de dependências e representações, cancelamento da autorização para funcionamento, aumento e redução do capital social e modificação do estatuto social, em todas as suas espécies, das sociedades seguradoras, de capitalização, resseguradoras locais e entidades abertas de previdência complementar (EAPC).

<http://www2.susep.gov.br/bibliotecaweb/docOriginal.aspx?tipo=1&codigo=37483>



Contato

Para dúvidas sobre autorizações de empresas, contate:

Coordenação-Geral de Autorizações e Liquidações - CGRAL

cgral.rj@susep.gov.br

+55 21 3233-4083

+55 21 3233-4038

Superintendência de Seguros Privados, Coordenação-Geral de Autorizações e
Liquidações - CGRAL

Av. Presidente Vargas, 730 - Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20071-900